



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
005/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT CNPJ 15.359.482/0001-48

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 180.405,92 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 10/10/2024 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR **PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
TRATAMENTO DIFERENCIADO





Sumário

<u>Sumário</u>	2
1. <u>DO OBJETO</u>	3
2. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	3
3. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	7
4. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
5. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	11
6. <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	18
7. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	21
8. <u>DOS RECURSOS</u>	24
9. <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	25
10. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	29
11. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	29
12. <u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u>	32
<u>CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</u>	32
2. <u>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	33
3. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</u>	33
4. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	48
5. <u>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</u>	51
6. <u>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP</u>	51
7. <u>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</u>	53
8. <u>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</u>	57
9. <u>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>	63
10. <u>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	63



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº110/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, por meio do Pregoeiro Responsável, sediada na Av. Colonizador Ariosto da Riva, nº 2349, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.

1.2., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br).

2.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas





associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 2.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.1.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.1.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.1.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu





representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo



grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com **toda a documentação exigida para fins de habilitação**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. A não anexação dos documentos de habilitação previamente a plataforma, de forma anterior a abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação do licitante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar junto aos documentos de habilitação, declaração que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente



após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,



serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

5.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do último lance ofertado, em campo próprio do sistema, observando as funcionalidades da plataforma.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta





somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*





- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.



conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais



classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. *Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.*

7.2.1. *Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.*

7.3. *Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.*

7.3.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por, salvo qual o documento for gerado de forma eletrônica, que já se considera original.

7.5. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.*





7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. *Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

7.8. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

7.9. *A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma.*

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. *A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de*



habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação..

7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico altafloresta.mt.leg.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a



licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).





- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Plataforma bll.org.br e email: licitacao@altafloresta.mt.leg.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico altafloresta.mt.leg.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

11.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO





Alta Floresta , 26 de setembro de 2024

OSLEN DIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE



12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT

(Processo Administrativo nº 110/2024)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

0.0. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE USO RESTRITO PARA ACESSIBILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELEVADOR PRIVATIVO CAPACIDADE: 600 KG NO DE PASSAGEIROS: 08 Nº DE PARADAS: 2 SEM CASA DE MÁQUINAS VELOCIDADE: 1 M/S ACIONAMENTO: VVVF CONTROLE: MICROPROCESSADO CONTRAPESO LATERAL	01 UN	180.405,92	180.405,92

0.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

0.2. O prazo de vigência do registro de preços é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato e, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

0.3. O registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão



aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 0.4. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema BLL Compras, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o que estiver estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1. Os itens da tabela abaixo estão numerados conforme numeração do Estudo Técnico Preliminar

4.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:

4.1.1. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA OBSERVÂNCIA DAS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS E NORMAS FEDERAIS E DISTRITAIS, DIRETA E INDIRETAMENTE APLICÁVEIS AO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

4.1.2. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS DISPOSTOS NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1.2.1. NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS);

4.1.2.2. NORMAS DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA);

4.1.2.3. NORMAS INTERNACIONAIS CONSAGRADAS;

4.1.2.4. NBR 5666 – ELEVADORES ELÉTRICOS – TERMINOLOGIA;

4.1.2.5. NBR 5665 – CÁLCULO DE TRÁFEGO NOS ELEVADORES;

4.1.2.6. NBR IEC 62271-102 – SECCIONADORES E CHAVES DE ATERRAMENTO;

4.1.2.7. NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO;

4.1.2.8. NBR IEC 60439-1 – CONJUNTOS DE MANOBRA E CONTROLE EM BAIXA TENSÃO;

4.1.2.9. NBR 9050 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS;

4.1.2.10. NBR 207 – ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO.

4.1.2.11. NBR 313 – ELEVADORES DE PASSAGEIROS – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA





CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO – REQUISITOS PARTICULARES PARA A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

4.1.2.12. NBR 15.595 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES – ELEVADORES EXISTENTES – REQUISITOS PARA MELHORIA DA SEGURANÇA DOS ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS E CARGAS;

4.1.2.13. NR 4 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;

4.1.2.14. NR 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA;

4.1.2.15. NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;

4.1.2.16. NR 10 – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;

4.1.2.17. NR 17 – ERGONOMIA; E

4.1.2.18. NR 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.

4.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.2.1. AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS SÃO APRESENTADOS NA TABELA ABAIXO:

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO QUANTIDADE
ELEVADOR PRIVATIVO

CAPACIDADE: 600 KG

NO DE PASSAGEIROS: 08

Nº DE PARADAS: 2

SEM CASA DE MÁQUINAS

VELOCIDADE: 1 M/S

ACIONAMENTO: VVVF

CONTROLE: MICROPROCESSADO

CONTRAPESO LATERAL

01 UN

4.3. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

ALTURA LIVRE INTERNA: 3,711 M;

LARGURA INTERNA: 1,30 M;

PROFUNDIDADE INTERNA: 1,40 M;





PORTAS DE PAVIMENTO: DEVERÃO SER DE CORRER, TELESCÓPICAS AUTOMÁTICAS, DE DUAS FOLHAS, COM ABERTURA LATERAL (AL), COM ALTURA DE 2000 MM E ABERTURA DE 800 MM;

CAPACIDADE: 600 KG OU 08 PESSOAS;

PARADAS/ENTRADAS: 2;

DENOMINAÇÃO DOS PAVIMENTOS: T, P1

PERCURSO: 3,00 M, SENDO:

T – P1: 3,00 M;

DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA:

LARGURA: 2,00 M;

PROFUNDIDADE: 2,00 M;

PROFUNDIDADE DO POÇO: 1,17 M.

SEM CASA DE MÁQUINAS

4.3.1. AS MEDIDAS DAS CAIXAS CORRIDAS ESTÃO APROXIMADAS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS EDIFICAÇÕES. PARA MAIOR SEGURANÇA NO PROJETO EXECUTIVO E FORMAÇÃO DA PROPOSTA, AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

4.4. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.4.1. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NA SEGUINTE LOCALIDADE:

4.4.1.1. CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, SITUADO A AVENIDA COLONIZADOR ARIOSTO DA RIVA, 2349, CENTRO, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580-000;

4.5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.5.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDOS O PERÍODO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E A DEVIDA INSTALAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO.

4.5.2. SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO AQUELES SERVIÇOS QUE TIVEREM SIDO CONCLUÍDOS CONFORME OS PARÂMETROS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES TERMOS E AS NORMAS VIGENTES, E NÃO APENAS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL.

4.5.3. A CONTRATADA DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.5.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO, DISTRIBUÍDOS EM INTERVALOS DE EXECUÇÃO, DENTRO DO PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO.





4.5.5. O CRONOGRAMA SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM O PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO, E A EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA DA PROPOSTA. O DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA PODERÁ ACARREAR MULTA CONTRATUAL.

4.5.6. NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVERÁ CONSTAR A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COMO TAMBÉM A ASSINATURA, O NOME E O NÚMERO DE REGISTRO NO CREA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

4.6.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA DA REGIÃO A QUE ESTÁ VINCULADA A LICITANTE, QUE COMPROVE ATIVIDADE RELACIONADA COM O OBJETO, DENTRO DA VALIDADE;

4.6.1.2. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO), EMITIDA PELO CREA, OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL, EM NOME DA EMPRESA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZOU O FORNECIMENTO DE ELEVADOR COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO OBJETO DESTES LOTES;

4.6.1.2.1. SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS SIMILARES E COM PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, O FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) ELEVADOR EM UMA MESMA OBRA/LOCALIDADE, VVVF, TECNOLOGIA MICROPROCESSADO, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 600 KG.

4.6.1.3. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL EM NOME DO PROFISSIONAL – ENGENHEIRO MECÂNICO OU EQUIVALENTE (RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO EM DECLARAÇÃO), FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO/AVERBADO NO CREA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA PELO CREA DA REGIÃO PERTINENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COMPROVANDO QUE O PROFISSIONAL JÁ EXECUTOU E/OU ACOMPANHOU SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ELEVADOR, COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES AO OBJETO DESTES LOTES.

4.6.1.4. DECLARAÇÃO FORMAL DA LICITANTE, INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO – ENGENHEIRO MECÂNICO OU EQUIVALENTE, PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS, CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO. O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO OBJETO DA LICITAÇÃO DEVERÁ SER O MESMO DA COMPROVAÇÃO DE ATESTADO TÉCNICO-PROFISSIONAL E SEU VÍNCULO PODERÁ SER DE SÓCIO, DIRETOR, EMPREGADO OU PRESTADOR DE SERVIÇO.

4.6.1.4.1. A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO FORMAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA LICITANTE DÁR-SE-Á POR MEIO DE CONTRATO SOCIAL, SE SÓCIO; DA CARTEIRA DE TRABALHO OU CONTRATO DE TRABALHO; DA CERTIDÃO DE REGISTRO DA LICITANTE NO CREA, SE NELA CONSTAR O NOME DO PROFISSIONAL INDICADO OU, AINDA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REGIDO PELA LEGISLAÇÃO CIVIL.

4.6.1.5. DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE DISPÕE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO.

4.6.1.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA INFORMANDO QUE REALIZOU VISTORIA NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ASSUME OS RISCOS DA NÃO





REALIZAÇÃO DESSA FACULDADE, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO.

4.6.2. EM CASOS DE DÚVIDAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR À LICITANTE CÓPIA DO CONTRATO, CÓPIA DA ART, E/OU ORIGINAIS, PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS.

4.6.3. OS ATESTADOS SOLICITADOS VISAM QUALIFICAR O PROCEDIMENTO E RESGUARDAR O TRIBUNAL COM A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE DETENHAM INFRAESTRUTURA ADEQUADA EM RAZÃO DAS CARACTERÍSTICAS E VOLUME DOS TRABALHOS ENVOLVIDOS.

4.6.4. QUANTO AOS DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, ESTES DEVERÃO ESTAR ESTABELECIDAS NO EDITAL.

4.7. FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

4.7.1. AS PEÇAS QUE COMPÕEM O NOVO EQUIPAMENTO FICARÃO SOB GUARDA DA CONTRATADA EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE NO CANTEIRO DE OBRAS.

4.7.2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TRANSPORTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DEVIDAMENTE EMBALADOS, EVITANDO QUAISQUER DANOS.

4.7.3. OS CUSTOS DA EMBALAGEM, SEGUROS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, TRIBUTOS, E QUAISQUER ENCARGOS DECORRENTES DA ENTREGA DO PRODUTO SERÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.7.4. O MATERIAL ESTÁ SUJEITO À ACEITAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO, A QUAL CABERÁ O DIREITO DE RECURSAR CASO O EQUIPAMENTO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

4.7.5. O PRAZO DE ENTREGA DE CADA EQUIPAMENTO SERÁ DEFINIDO CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.7.6. A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AGENDAMENTO COM A FISCALIZAÇÃO.

4.7.7. O PRAZO PODERÁ SER DILATADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DE JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

4.8. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

4.8.1. OS EQUIPAMENTOS E OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO SER GARANTIDOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, O QUE SERÁ FEITO DEPOIS DE SANADAS TODAS AS PENDÊNCIAS DE MATERIAIS E/OU MONTAGEM.

4.8.2. O PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL, SERÁ DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, OU PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, OBRIGANDO-SE A CONTRATADA A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, A SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS (ART.119 DA LEI Nº 14.133/2021).

4.8.3. A GARANTIA SERÁ PRESTADA COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS OU CUSTO ADICIONAL PARA O





CONTRATANTE.

4.8.4. A GARANTIA ABRANGE A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS BENS PELA PRÓPRIA CONTRATADA, OU, SE FOR O CASO, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.

4.8.5. ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA AQUELA DESTINADA A CORRIGIR OS DEFEITOS APRESENTADOS PELOS BENS, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A REALIZAÇÃO DE AJUSTES, REPAROS E CORREÇÕES NECESSÁRIAS.

4.8.6. A CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENTREGAR O TERMO DE GARANTIA NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO, SOB PENA DE NÃO LHE SER OFERECIDO O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

4.8.7. AS PEÇAS QUE APRESENTAREM VÍCIO OU DEFEITO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS POR OUTRAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO, E ORIGINAIS, QUE APRESENTEM PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES AOS DAS PEÇAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

4.8.8. NO ATO DA ENTREGA, O BEM DEVERÁ, TAMBÉM, VIR ACOMPANHADO DE TERMO OU CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DE INSTRUÇÃO, DE INSTALAÇÃO E USO DO PRODUTO, ALÉM DE INDICAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SITUADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.

4.8.9. UMA VEZ NOTIFICADA, A CONTRATADA REALIZARÁ A REPARAÇÃO DOS BENS QUE APRESENTAREM VÍCIO OU DEFEITO NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO. O PRAZO INDICADO, DURANTE SEU TRANSCURSO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DA CONTRATADA, ACEITA PELO CONTRATANTE.

4.8.10. DECORRIDO O PRAZO PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÕES SEM O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE OU A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PELA CONTRATADA, FICA O CONTRATANTE AUTORIZADO A AUTORIZAR A EMPRESA PREETADORA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA EXECUTAR OS REPAROS, AJUSTES OU A SUBSTITUIÇÃO DE SEUS COMPONENTES, BEM COMO A EXIGIR DA CONTRATADA O REEMBOLSO PELOS CUSTOS RESPECTIVOS, SEM QUE TAL FATO ACARRETE A PERDA DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

4.8.11. O CUSTO REFERENTE AO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA GARANTIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.8.12. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC), DURANTE TODO O PERÍODO DE CONSERVAÇÃO NA GARANTIA, POR MEIO DE CHAMADA TELEFÔNICA, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL REGISTRAR RECLAMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES, OBTER SUPORTE TÉCNICO E ESCLARECIMENTOS.

4.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS E OUTROS SERVIÇOS:

4.9.1. ACIONAMENTO:

4.9.1.1. OS ELEVADORES PODERÃO SER ACIONADOS POR MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA, COM INVERSOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA VARIÁVEIS – VVVF OU DE TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA, PARA PERMITIR O CONTROLE DE VELOCIDADE, COM ACELERAÇÃO E FRENAGENS SUAVES, ALÉM DE ALTA PRECISÃO DE NIVELAMENTO ENTRE CABINES E PISOS DE PAVIMENTO.

4.9.1.2. O CONJUNTO MÁQUINA DE TRACÇÃO / MOTOR DE TRACÇÃO DEVE OPERAR COM BAIXO



CONSUMO DE ENERGIA E COM NÍVEIS MÍNIMOS DE RUÍDO.

4.9.1.3. O CONFORTO AOS PASSAGEIROS DEVE SER ASSEGURADO ATRAVÉS DE ACELERAÇÃO E FRENAGENS SUAVES E ALTA PRECISÃO DE NIVELAMENTO EM CADA PAVIMENTO.

4.9.1.4. OS ELEMENTOS DE TRAÇÃO DEVEM POSSUIR ALTA PRECISÃO DIMENSIONAL, DEVENDO AINDA, SEREM LEVES, FLEXÍVEIS, RESISTENTES E FUNCIONAR SILENCIOSAMENTE.

4.9.2. SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE:

4.9.2.1. O SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DOS ELEVADORES DEVERÃO SER MICROPROCESSADO, COM CAPACIDADE DE EXECUTAR, PERMANENTEMENTE, ROTINAS DE AUTOTESTE PARA VERIFICAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE, AO MESMO TEMPO EM QUE REALIZA OPERAÇÕES DE ATENDIMENTO E VIAGEM.

4.9.2.2. O SISTEMA DE COMANDO SERÁ AUTOMÁTICO COLETIVO, DE FORMA QUE O CARRO VAI EFETUANDO AS PARADAS EM ORDEM SEQUENCIAL INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM EM QUE AS CHAMADAS TENHAM SIDO REGISTRADAS E PROSSEGUE NO SENTIDO DO MOVIMENTO INICIAL ATENDENDO A TODAS AS CHAMADAS FEITAS.

4.9.2.3. OS ELEVADORES DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DETECTOR DE SOBRECARGA NA CABINA, SISTEMA FORÇADOR DE PORTA, ULTRAPASSAGEM AUTOMÁTICA DE CARROS LOTADOS, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DE BOMBEIROS, OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA BOMBEIROS, PROTEÇÃO CONTRA FALSAS CHAMADAS (INCLUSIVE NA CABINA), RETORNO AUTOMÁTICO DO CARRO AO PAVIMENTO PRINCIPAL NO CASO DE INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPOS DE PORTA É PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTO DE CABOS.

4.9.3. CABINA:

4.9.3.1. AS CABINAS DEVERÃO ATENDER AO TRANSPORTE DE DEFICIENTES FÍSICOS EM CUMPRIMENTO À NORMA NM-313.

4.9.3.2. AS CABINAS DOS ELEVADORES DEVERÃO TER PAINÉIS REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO OU AÇO INOXIDÁVEL LIXADO ACETINADO. NOS PAINÉIS DE FUNDO, SERÃO INSTALADOS CORRIMÃOS COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL.

4.9.3.3. NOS PAINÉIS DE FUNDO SERÃO INSTALADOS ESPELHOS INESTILHAÇÁVEIS, INDO DA ALTURA DO CORRIMÃO AO TETO (1/2 PAINEL).

4.9.3.4. NOS PAINÉIS DOS ELEVADORES SERÃO INSTALADAS TAXAS (PISTÕES), NA ALTURA DO SUBTETO, PARA FIXAÇÃO DE LONADO APROPRIADO, QUE PROTEGERÁ A CABINA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. OS LONADOS, COM RECORTE ESPECIAL, TAMBÉM FAZ PARTE DO PRESENTE FORNECIMENTO.

4.9.3.5. AS CABINAS DEVERÃO TER ILUMINAÇÃO CONFORTÁVEL EM LED, DE MANEIRA QUE ATENDA O DISPOSTO NA NORMA EM VIGOR, QUANTO AO NÚMERO MÍNIMO DE LÂMPADAS E ILUMINAMENTO MÉDIO MÍNIMO AO NÍVEL DO PISO.

4.9.3.6. PARTE DO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADA AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE MODO QUE SEJA ACIONADA AUTOMATICAMENTE, EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. DEVERÁ TAMBÉM SER PREVISTA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM OS RESPECTIVOS INTERRUPTORES, NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR EXTERNAS DAS CABINAS, PARA GARANTIR ILUMINAÇÃO NA CAIXA DOS ELEVADORES DURANTE A MANUTENÇÃO.

4.9.3.7. DEVERÁ SER INSTALADO NAS CABINAS SISTEMA ELETRÔNICO DE VOZ DIGITAL PARA PERMITIR A INFORMAÇÃO DE POSIÇÃO, SENTIDO DO ELEVADOR, OBSTRUÇÃO DE PORTAS DE CABINA/PAVIMENTO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO DE



DEFICIÊNCIA VISUAL.

4.9.3.8. DEVERÁ SER INSTALADO NAS CABINAS ALARME PARA AJUDA EXTERNA E UM INTERCOMUNICADOR, VIVA VOZ, PARA COMUNICAÇÃO ENTRE AS CABINAS E MÁQUINAS. AMBOS DISPOSITIVOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEVADOR EM QUE ESTÃO SENDO ACIONADOS.

4.9.3.9. DEVERÃO SER INSTALADOS NAS CABINAS INDICADORES LUMINOSOS E SONOROS DE SOBRECARGA NAS CABINAS, ACIONADOS QUANDO FOR ULTRAPASSADA A CAPACIDADE DE CARGA DOS ELEVADORES.

4.9.3.10. DEVERÁ SER COLOCADO VENTILADOR EMBUTIDO NO TETO COM ACIONAMENTO COMANDADO ATRAVÉS DE TECLA NA COLUNA DE COMANDO DA CABINA.

4.9.3.11. DEVERÁ SER COLOCADO PISO REBAIXADO EM 20 MM PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRANITO, NA FORMA INDICADA PELO CONTRATANTE.

4.9.3.12. O DIMENSIONAMENTO DAS CABINAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS TAMANHOS MENCIONADOS, CONSIDERANDO AS DIMENSÕES INDICADAS NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO PRÉDIO, QUE DEVERÃO SER VERIFICADOS IN LOCO PELOS LICITANTES.

4.9.4. PORTA DA CABINA:

4.9.4.1. AS PORTAS DAS CABINAS DOS ELEVADORES SERÃO REVESTIDAS COM MESMO MATERIAL DOS PAINÉIS INTERNOS DA CABINA E SERÁ DO TIPO CORREDIÇA HORIZONTAL, COM ABERTURA LATEAL. AS PORTAS DEVERÃO TER ALTURA LIVRE DE PASSAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 2,00 METROS E A MAIOR LARGURA LIVRE POSSÍVEL, E, NO MÍNIMO IGUAL A 0,90 METRO.

4.9.4.2. AS PORTAS DAS CABINAS SERÃO OPERADAS DE MODO A REALIZAR AUTOMATICAMENTE SUA ABERTURA E FECHAMENTO.

4.9.4.3. DEVERÁ SER DOTADA DE BARRA DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA COM EMISSORES DE RAIOS INFRAVERMELHOS, QUE FARÃO O MOVIMENTO DAS PORTAS RETROCEDER AUTOMATICAMENTE, SEM TOCAR NOS PASSAGEIROS, SEMPRE QUE SEU CAMPO DE EMISSÃO SOFRER QUALQUER INTERFERÊNCIA.

4.9.5. PORTAS DOS PAVIMENTOS:

4.9.5.1. AS PORTAS DOS PAVIMENTOS SERÃO REVESTIDAS COM MESMO MATERIAL DOS PAINÉIS INTERNOS DAS CABINAS E SERÃO DE CORRER, TELESCÓPICAS AUTOMÁTICAS, COM ABERTURA LATERAL. SERÃO FORNECIDAS COMPLETAS, COM GUIA, SOLEIRA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHO E CONTATO DE PORTA. DEVERÃO TER ALTURA LIVRE DE PASSAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 2,00 METROS E LARGURA LIVRE MAIOR LARGURA LIVRE POSSÍVEL, E, NO MÍNIMO IGUAL A 0,90 METRO. DEVERÃO, AINDA, SER EQUIPADAS COM DISPOSITIVO COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO (CHAVE DE EMERGÊNCIA) PARA SUA ABERTURA EM CASOS DE EMERGÊNCIA.

4.9.5.2. AS PORTAS DE PAVIMENTO SERÃO OPERADAS DE MODO A REALIZAR AUTOMATICAMENTE SUA ABERTURA E FECHAMENTO.

4.9.6. SOLEIRAS:

4.9.6.1. AS SOLEIRAS DAS PORTAS SERÃO REVESTIDAS COM O MESMO MATERIAL DOS PAINÉIS INTERNOS DAS CABINAS E TERÃO LARGURA COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DA PAREDE DE ALVENARIA, EM CONFORMIDADE COM O LOCAL EXISTENTE.

4.9.7. INDICADOR DE POSIÇÃO:



4.9.7.1. A SINALIZAÇÃO DOS PAVIMENTOS DEVERÁ CONTER INDICADOR DE POSIÇÃO DIGITAL.

4.9.7.2. O INDICADOR DE POSIÇÃO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS PAVIMENTOS.

4.9.8. BOTOEIRA:

4.9.8.1. OS BOTÕES DAS CABINAS E DE CHAMADA NOS PAVIMENTOS DEVERÃO SER ANTIVANDALISMO, DEVENDO TER IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE E SEREM ACIONADAS AO MAIS LEVE TOQUE, PRODUZINDO ILUMINAÇÃO AO SEU REDOR E SINAL SONORO. O BOTÃO QUE FOR ACIONADO DEVERÁ ACENDER E PERMANECER ACESO ATÉ QUE O CARRO CHEGUE AO PAVIMENTO CORRESPONDENTE AO MESMO.

4.9.8.2. CADA PAVIMENTO DEVERÁ CONTER DOIS BOTÕES DE CHAMADA, DE SUBIDA E DESCIDA, COM EXCEÇÃO DOS PAVIMENTOS EXTREMOS INFERIOR E SUPERIOR, QUE DEVERÃO CONTER APENAS UM BOTÃO DE CHAMADA, DE SUBIDA E DESCIDA, RESPECTIVAMENTE.

4.9.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

4.9.9.1. ILUMINAÇÃO: 220 V;

4.9.9.2. MOTOR: TRIFÁSICO, 380 V; FREQUÊNCIA: 60 HZ.

4.9.10. DISPOSITIVO PARA FALTA DE ENERGIA:

4.9.10.1. SEMPRE QUE OCORRER A FALTA DE ENERGIA FORNECIDA PELA CONCESSIONARIA, O COMANDO DOS ELEVADORES DEVE SER DOTADO DE “NOBREAK” E DE DISPOSITIVO QUE LEVA A CABINA AO PAVIMENTO DE ACESSO PRINCIPAL, ONDE FICARÁ ESTACIONADA E DE PORTAS ABERTAS.

4.9.11. DISPOSITIVO PARA CASOS DE INCÊNDIO:

4.9.11.1. O COMANDO DOS ELEVADORES DEVERÃO SER DOTADOS DE UMA ESTRATÉGIA DE EMERGÊNCIA EM CASO DE INCÊNDIO QUE LEVA A CABINA AO PAVIMENTO DE ACESSO PRINCIPAL. PARA A EXECUÇÃO DESTA ESTRATÉGIA DEVE SER ACIONADO O DISPOSITIVO DE INCÊNDIO NA BOTOEIRA DO PAVIMENTO PRINCIPAL E ASSEGURADO O SUPRIMENTO DE ENERGIA AO SISTEMA DE ELEVADORES. A PARTIR DE SEU ACIONAMENTO, AS CHAMADAS DE CABINA E PAVIMENTOS SERÃO CANCELADAS. A CABINA AO CHEGAR AO PAVIMENTO PRINCIPAL FICARÁ ESTACIONADA E DESLIGADA.

4.9.12. OUTROS SERVIÇOS:

4.9.12.1. PROJETO EXECUTIVO:

4.9.12.1.1. O PROJETO EXECUTIVO DO ELEVADOR DEVERÁ SER ELABORADO COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA TÉCNICA “IN LOCO”.

4.9.12.1.2. PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, DEVERÃO SER FEITAS VISTORIAS TÉCNICAS NO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR ADQUIRIDO. A VISTORIA DEVE INCLUIR O ENTORNO DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O ELEVADOR.

4.9.12.1.3. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR TODOS OS PROJETOS À FISCALIZAÇÃO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO, O PROJETO EXECUTIVO DO ELEVADOR, FORMADO POR PLANTAS BAIXAS, DESENHOS DE DETALHES DE MONTAGEM, FIXAÇÃO, SUPORTE E APOIO DOS EQUIPAMENTOS, CORTES ELUCIDATIVOS, LISTA DETALHADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, MANUAIS DE





OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, O CÁLCULO DE TRÁFEGO COM O DEVIDO ATENDIMENTO A NORMA 5645, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ADEQUAÇÃO AO PROJETO ARQUITETÔNICO EXISTENTE A FIM DE AUXILIAR NAS INTERVENÇÕES E OBRAS CIVIS, ETC.

4.9.12.1.4. O PROJETO EXECUTIVO DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM DE COMPONENTES E INSTALAÇÕES DO ELEVADOR DEVEM ESPECIFICAR AS DIMENSÕES DO POÇO E DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DOS EQUIPAMENTOS. TODAS AS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.9.12.1.5. EM SEUS PROJETOS, A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM ESTABELECEER OS PARÂMETROS PARA O PREPARO DOS POÇOS E CAIXAS DOS ELEVADORES, INDICAR OS PONTOS DE ABERTURAS NO PISO, LOCAL DA BASE DAS MÁQUINAS DE TRACÇÃO, FECHAMENTO DAS ABERTURAS DA CASA DE MÁQUINA E QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES. DEVERÁ AINDA DEFINIR OS PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO, PARA OS TRABALHOS DE MONTAGEM E TESTES DOS ELEVADORES E OS DEMAIS PONTOS DE FORÇA.

4.9.12.1.6. AS EVENTUAIS MODIFICAÇÕES APROVADAS NO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MONTAGENS SERÃO DOCUMENTADAS PELA CONTRATADA, QUE REGISTRARÁ AS REVISÕES E COMPLEMENTAÇÕES DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO, INCLUINDO DESENHOS “COMO CONSTRUÍDOS” (“AS BUILT”);

4.9.12.1.7. QUAISQUER FALHAS NO PROJETO QUE SE VERIFIQUEM DURANTE OU APÓS A SUA EXECUÇÃO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS PARA REPARAR AS INCORREÇÕES.

4.9.12.1.8. OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO IMÓVEL SERÃO ENCAMINHADOS POR E-MAIL À CONTRATADA.

4.9.12.2. SERVIÇOS CIVIS DE ENGENHARIA:

4.9.12.2.1. OS SERVIÇOS CIVIS DE ENGENHARIA E ADEQUAÇÃO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, EXECUTADOS POR MEIO DOS CONTRATOS DAS OBRAS.

4.9.12.2.2. A CONTRATANTE DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA, PISO E ACABAMENTO DO HALL DE ENTRADA DOS ELEVADORES E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ACOMODAÇÃO DOS NOVOS EQUIPAMENTOS, SEMPRE LEVANDO EM CONTA O MATERIAL E PADRÃO EXISTENTE.

4.9.12.3. SEGURANÇA E DA LIMPEZA:

4.9.12.3.1. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE TRABALHO DEIXANDO SEMPRE, LIMPAS, ORGANIZADAS E SINALIZADAS.

4.9.12.3.2. A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO PESSOAL ENVOLVIDO NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER REFORÇADAS DE MODO A EVITAR ACIDENTES COM OS FUNCIONÁRIOS E VISITANTES. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE TAPUMES, CARTAZES DE ADVERTÊNCIA E OUTROS ELEMENTOS QUE VISEM À SEGURANÇA, ESTES DEVERÃO ESTAR COMPATÍVEIS COM O LOCAL, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.9.12.3.3. QUANDO NECESSÁRIOS, EM PROL DA ORGANIZAÇÃO E DA SEGURANÇA, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A INSTALAÇÃO DE TAPUMES ADICIONAIS, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O ÓRGÃO.

4.9.12.4. MONTAGEM DO ELEVADOR:





4.9.12.4.1. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DO ELEVADOR INCLUEM A PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A MONTAGEM DAS MÁQUINAS, EVENTUAIS INTERVENÇÕES CIVIS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ENSAIOS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, REGULAGEM E ENTREGA DOS ELEVADORES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.

4.9.12.4.2. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM PROJETOS EXECUTIVOS, OBSERVANDO-SE AS RECOMENDAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICADA, E SÓ TERÃO INÍCIO APÓS AGENDAMENTO COM A FISCALIZAÇÃO E COM A PRESIDENCIA DESTA CÂMARA QUE DARÁ A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ETAPA DE SERVIÇOS.

4.9.12.4.3. PARA CONCLUSÃO DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVEM SER EFETUADOS ACABAMENTOS E AJUSTES FINAIS PARA LIBERAÇÃO INTEGRAL DOS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA USO, COM AS CABINES E LOCAIS DE TRABALHO LIMPAS E DESIMPEDIDAS DE ENTULHOS OU RESTOS DE OBRA.

4.9.12.4.4. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO PISO INTERNO DA CABINE DO NOVO EQUIPAMENTO, EM GRANITO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

4.9.12.5. ENSAIOS E TESTES:

4.9.12.5.1. A ENTREGA DEFINITIVA DO ELEVADOR SERÁ PRECEDIDA DOS TESTES, DOS ENSAIOS E DAS INSPEÇÕES PREVISTOS NA NBR 207/1999, DEVENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, APÓS DEFINITIVAMENTE MONTADOS NO LOCAL, SEREM SUBMETIDOS A ENSAIOS DE FUNCIONAMENTO, EM VAZIO, COM CARGA NOMINAL E COM SOBRECARGA.

4.9.12.5.2. DEVERÁ SER VERIFICADO, AO LONGO DOS TESTES, ENSAIOS E INSPEÇÕES, O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS DISPOSITIVOS DE COMANDO, PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO E AUTOMATISMO, OBSERVANDO BASICAMENTE:

INSPEÇÃO VISUAL;
FUNCIONAMENTO NORMAL E PLENA CAPACIDADE;
ATUAÇÃO DO FREIO DE SEGURANÇA;
QUALIDADE DE VIAGEM;
NIVELAMENTO NOS ANDARES;
VELOCIDADE E TEMPOS;
OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SERVIÇO DE BOMBEIRO);
OPERAÇÃO COM FORÇA DE EMERGÊNCIA;
INTERCOMUNICAÇÃO;
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

4.9.12.5.3. A CONTRATADA DEVERÁ PREVER O FORNECIMENTO TEMPORÁRIO, SOB SUA PRÓPRIA SUPERVISÃO, DE INSTRUMENTOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS ENSAIOS DE CAMPO. OS RESULTADOS DOS ENSAIOS DEVERÃO CORRESPONDER ÀQUELES GARANTIDOS PELA CONTRATADA. SE HOUVER DIFERENÇA, O EQUIPAMENTO SERÁ PRONTAMENTE REPARADO, FICANDO OS CUSTOS DE REPAROS E TRANSPORTE DEVIDOS À REJEIÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA.

4.9.12.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.9.12.6.1. DURANTE A GARANTIA, SERÁ PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELA CONTRATADA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, LUBRIFICANTES APLICADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, APÓS CONCLUSÃO TOTAL DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.9.12.6.2. A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA MESMA EMPRESA QUE IRÁ FORNECER E INSTALAR O ELEVADOR FAZ-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO E EVITAR PROBLEMAS RELATIVOS À GARANTIA, HAJA VISTA QUE A MANUTENÇÃO REALIZADA DE FORMA INCORRETA PODE PROVOCAR A PERDA DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, CASO ESTES SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS POR





EMPRESA DIVERSA DA QUE REALIZARÁ O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DESTA FORMA, A ADMINISTRAÇÃO MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NOS EQUIPAMENTOS.

4.9.12.6.3. QUANDO OS CARROS ESTIVEREM PARALISADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, DEVEM PORTAR SINALIZAÇÕES LEGÍVEIS E CLARAS, ALUSIVAS AO FATO.

4.9.12.6.4. DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DETALHANDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA REALIZADOS, E AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS QUE EVENTUALMENTE TENHAM OCORRIDO, REGISTRADAS DE FORMA A MOSTRAR AS CAUSAS, AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS, E, PRINCIPALMENTE, OS CUIDADOS PARA EVITAR A OCORRÊNCIA.

4.9.12.6.5. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER DESTINADA A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE QUEBRAS, DEFEITOS E OU FALHAS DE FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES, MANTENDO-OS EM PERFEITO ESTADO DE USO DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS ESPECÍFICAS DO FABRICANTE E TAMBÉM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS (ABNT) OU NA FALTA DESTAS, AS NORMAS INTERNACIONAIS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

4.9.12.6.6. DEVERÃO SER EXECUTADAS REVISÕES MENSAS DE ROTINA PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITA ORDEM, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO GERAL, ELETRÔNICA, MECÂNICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E RECALIBRAÇÃO GERAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO FORNECEDOR.

4.9.12.6.7. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME A PERIODICIDADE RECOMENDADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, INDEPENDENTE DE SOLICITAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATANTE.

4.9.12.6.8. NA MESMA OCASIÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER TESTES, INSPEÇÕES, REGULAGENS, AJUSTES E OS REPAROS NECESSÁRIOS NO LOCAL, A FIM DE PROPORCIONAR AOS ELEVADORES UM FUNCIONAMENTO EFICIENTE, SEGURO E ECONÔMICO.

4.9.12.6.9. A MANUTENÇÃO CORRETIVA DEVERÁ SER DESTINADA A ELIMINAR DEFEITOS, PANES E AVARIAS DECORRENTES DE USO NORMAL DOS ELEVADORES, RECOLOCANDO-OS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO, COMPREENDENDO INCLUSIVE AS EVENTUAIS E OU NECESSÁRIAS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES, SEGUIDOS DE AJUSTES, CORREÇÕES E TESTES DE ACORDO COM AS NORMAS DA FABRICANTE, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS (ABNT) OU NA FALTA DESTAS, AS NORMAS INTERNACIONAIS.

4.9.12.6.10. A MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO TERÁ LIMITES PARA O NÚMERO DE CHAMADOS, PODENDO SER REALIZADA EM QUAISQUER HORÁRIOS, INCLUÍDOS SÁBADOS, DOMINGOS, CHAMADOS EMERGENCIAIS INDEPENDENTE DO HORÁRIO E FERIADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, MEDIANTE ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO POR PARTE DO CONTRATANTE.

4.9.12.6.11. NO CASO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR IMEDIATAMENTE, O SEU CORPO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A CORREÇÃO DOS PROBLEMAS QUE DEVERÁ SER SOLICITADA MEDIANTE CHAMADO TELEFÔNICO, E-MAIL, ETC., NO PRAZO A SEGUIR:

4.9.12.6.12. EM CASOS DE ACIDENTES GRAVES OU DE PESSOAS PRESAS NA CABINA (CARÁTER EMERGENCIAL), EM QUALQUER DIA DA SEMANA E EM QUALQUER HORÁRIO, O PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO, APÓS A CHAMADA, SERÁ DE 40 (QUARENTA) MINUTOS. QUANTO MAIS RÁPIDO FOR REALIZADO O DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, MAIORES SERÃO AS CHANCES DE REALIZAÇÃO DO RESGATE DE FORMA CÉLERE, SEGURA E EFICIENTE, EVITANDO TRANSTORNOS AO USUÁRIO, QUE PODERÁ SOFRER SÉRIOS PROBLEMAS DE





SAÚDE, TAIS COMO CLAUSTROFOBIA, PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, CARDÍACOS, SÍNDROME DO PÂNICO, ENTRE OUTRAS COMORBIDADES. ADEMAIS, POSSÍVEIS DIFICULDADES DE DESLOCAMENTO DA EQUIPE RELACIONADAS A TRANSITO, ENGARRAFAMENTOS, OUTRAS EVENTUALIDADES, ESTES DEVERÃO SER SUPERADOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO RÁPIDO RESGATE DE FORMA A PRIORIZAR PRESERVAÇÃO DE VIDAS;

4.9.12.6.13. A SOLICITAÇÃO DE RESGATE OCORRERÁ POR CONTATO TELEFÔNICO A SER REALIZADO PELOS FISCAIS DO CONTRATO OU SETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE PREDIAL, QUE REGISTRARÃO A OCORRÊNCIA EM ASSENTAMENTO PRÓPRIO OU VIA SISTEMA;

4.9.12.6.14. NOS DEMAIS CASOS, O PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO SERÁ DE 04 (QUATRO) HORAS, APÓS ABERTURA DE CHAMADO, NO HORÁRIO DE 07 ÀS 13 HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, OBRIGANDO-SE A COLOCAR OS ELEVADORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. NESSE CASO, OS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PODERÃO SER DILATADOS POR ACORDO ENTRE AS PARTES (CONTRATANTE X CONTRATADA), CONFORME SITUAÇÃO DIAGNÓSTICA.

4.9.12.6.15. EM CASOS DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO RESGASTE (SITUAÇÕES EMERGENCIAIS), EM HORÁRIO FORA DE EXPEDIENTE, EM QUE PODERÁ HAVER A AUSÊNCIA DO FISCAL OU RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO IMÓVEL, A SOLICITAÇÃO E/OU CHAMADO SER REALIZADA PELA SEGURANÇA INSTITUCIONAL, VISANDO MAIOR CELERIDADE NO AÇIONAMENTO DOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.9.12.6.16. O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER APRESENTADO PELA CONTRATADA.

4.9.12.7. PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.9.12.7.1. OS EQUIPAMENTOS OBJETOS DESSE TERMO DEVEM SER ENTREGUES NO PRAZO 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO ANEXO IV.

4.9.12.8. OS PRAZOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR SERÃO OS SEGUINTE:

4.9.12.8.1. PROJETO EXECUTIVO DOS ELEVADORES – PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA DATA DETERMINADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO;

4.9.12.8.2. FORNECIMENTO DOS ELEVADORES (FABRICAÇÃO) – ENTRE 90 (NOVENTA) E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS DA APROVAÇÃO DOS PROJETO EXECUTIVO;

4.9.12.8.3. OBRAS CIVIS DE ADEQUAÇÃO (CONTRATANTE) - PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS DA APROVAÇÃO DOS PROJETO EXECUTIVO;

4.9.12.8.4. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR – PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA DIAS) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO;

4.9.12.8.5. ENSAIOS E TESTES – PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS AGENDAMENTO COM A FISCALIZAÇÃO QUE DARÁ A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ETAPA DE SERVIÇOS.

4.9.12.9. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.9.12.9.1. O FORNECIMENTO DO ELEVADOR PODERÁ SER REALIZADO OBEDECENDO AO HORÁRIO DAS 7H ÀS 13H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PODENDO SER REALIZADO AOS FINS DE SEMANA E FERIADOS. O RECEBIMENTO DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADO COM A SETOR DE FISCALIZAÇÃO, QUE DARÁ A AUTORIZAÇÃO PARA A ENTREGA.

4.9.12.9.2. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEVADOR DEVERÃO SER





EXECUTADOS NORMALMENTE OBEDECENDO AO HORÁRIO DAS 7 H ÀS 18 H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

4.9.12.9.3. DEVERÁ SER PREVISTA A POSSIBILIDADE DE TRABALHO NOTURNO E NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, POR OPORTUNA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS FORA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONTRATANTE, OU POR CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

4.9.12.9.4. A CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR O NOME DE SEUS FUNCIONÁRIOS E REPASSÁ-LOS À FISCALIZAÇÃO E À PRESIDENCIA DA CÂMARA ATÉ AS 13H DO DIA ANTERIOR À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO.

4.9.12.9.5. PARA CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, A PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS DEVERÁ CONTEMPLAR, SE NECESSÁRIO, SERVIÇOS EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO, E NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE.

4.9.12.10. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:

4.9.12.10.1. A AVALIAÇÃO DO NÍVEL DOS SERVIÇOS TERÁ COMO INDICADORES OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

4.9.12.11. OUTROS REQUISITOS

4.9.12.11.1. REALIZAR VISTORIA DA UNIDADE PREDIAL PARA CONFERÊNCIA DAS DIMENSÕES INDICADAS NESTE TERMO E ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO;

4.9.12.11.2. PROVIDENCIAR O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, ENTREGANDO UMA CÓPIA À FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO E COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. NESSE CASO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, EMITIDA PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA.

4.9.12.11.3. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO OU PARA A QUALIFICAÇÃO;

4.9.12.11.4. EXECUTAR OS SERVIÇOS EM PERFEITA OBSERVÂNCIA AOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO;

4.9.12.11.5. SELECIONAR RIGOROSAMENTE OS EMPREGADOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS, ENCAMINHANDO PROFISSIONAIS CAPAZES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, TENDO SUAS FUNÇÕES LEGALMENTE REGISTRADAS EM SUAS CARTEIRAS DE TRABALHO;

4.9.12.11.6. SUBSTITUIR, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SEMPRE QUE EXIGIDO E INDEPENDENTE DE QUALQUER JUSTIFICATIVA POR PARTE DESTA, QUALQUER EMPREGADO QUE DEMONSTRE INCAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU CUJA ATUAÇÃO, PERMANÊNCIA OU COMPORTAMENTO SEJAM JULGADOS PREJUDICIAIS, INCONVENIENTES OU INSATISFATÓRIOS, TAIS COMO, FALTA DE URBANIDADE PESSOAL, SOB AÇÃO DE BEBIDAS OU TÓXICOS, SEM IDENTIFICAÇÃO, ETC;

4.9.12.11.7. OBEDECER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES, COM RELAÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO, CONTIDAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS;

4.9.12.11.8. FORNECER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S AOS EMPREGADOS;

4.9.12.11.9. MANTER NO LOCAL OBJETO DA EXECUÇÃO, DURANTE OS TURNOS DE TRABALHO





PESSOAS CAPAZES DE TOMAR DECISÕES COMPATÍVEIS COM OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, COM A MISSÃO DE GARANTIR O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, MINISTRANDO A ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS EXECUTANTES DOS SERVIÇOS;

4.9.12.11.10. ASSUMIR, OBJETIVAMENTE, INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CORRENDO POR SUA CONTA OS ÔNUS INERENTES AO SERVIÇO PRESTADO, TAIS COMO: ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTOS, TAXAS, SALÁRIOS, LICENÇAS, FÉRIAS E DOCUMENTOS CONCERNENTES AO CONTRATO, INCLUSIVE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO;

4.9.12.11.11. RESPONSABILIZAR-SE OBJETIVAMENTE POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO POR SEUS EMPREGADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIRO POR DOLO OU CULPA, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.9.12.11.12. QUANDO NECESSÁRIO, MOVIMENTAR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS ELEMENTOS EXISTENTES NO CONTRATANTE, A FIM DE FACILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, SEM QUE ISSO IMPLIQUE ACRÉSCIMO NOS PREÇOS CONTRATADOS;

4.9.12.11.13. EXECUTAR, IMEDIATAMENTE, OS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NOS TRABALHOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, APONTADOS PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE OU PELA UNIDADE CONTEMPLADA PELOS SERVIÇOS;

4.9.12.11.14. PERMITIR A CONTRATANTE A FISCALIZAÇÃO, A VISTORIA DOS SERVIÇOS E O LIVRE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS, BEM COMO PRESTAR, QUANDO SOLICITADA, AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS VISANDO O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS;

4.9.12.11.15. GUARDAR, IMEDIATAMENTE APÓS AS INTERVENÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TODAS AS FERRAMENTAS, LIMPEZA E SINALIZAÇÃO DA ÁREA, REMOVENDO SUJEIRAS DE GRAXAS, ÓLEOS, ETC, RECOLHENDO TODOS ENTULHOS, SENDO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O RECOLHIMENTO EM RECIPIENTES PRÓPRIOS E O DESCARTE CORRETO CONFORME AS NORMAS AMBIENTAIS;

4.9.12.11.16. RESPONSABILIZAR-SE PELA PADRONIZAÇÃO, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, COMPATIBILIDADE, E QUALIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO, QUANDO HOVER.

4.9.12.11.17. INFORMAR A CONTRATANTE A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER ATOS, FATOS OU CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM ATRASAR OU IMPEDIR A CONCLUSÃO DO SERVIÇO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO CRONOGRAMA, SUGERINDO AS MEDIDAS PARA CORRIGIR A SITUAÇÃO;

4.9.12.11.18. EFETUAR A ENTREGA DOS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;

4.9.12.11.19. FORNECER, TODOS OS MANUAIS, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, E A RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

4.9.12.11.20. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18 E 26, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

4.9.12.11.21. SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

4.9.12.11.22. ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO;



4.9.12.11.23. COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

4.9.12.11.24. COMUNICAR A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CONTATO, IMEDIATAMENTE APÓS SEU TÉRMINO, PARA FINS DE ANÁLISE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

4.9.12.11.25. MANTER A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA RETENÇÃO SOBRE OS CRÉDITOS DA EMPRESA E/OU DA EVENTUAL GARANTIA, A TÍTULO DE MULTA, PARA RESSARCIMENTO DOS VALORES E INDENIZAÇÕES DEVIDOS À ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI;

4.9.12.11.26. DEMONSTRAR SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO INSS, FGTS E FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO NÃO APRESENTAR DÉBITOS TRABALHISTAS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

□ Sustentabilidade

- 3.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço.
- 3.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 3.3. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 3.4. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego e na ABNT NBR 10152:2017.
- 3.5. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- 3.6. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte,



materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2.

- 3.7. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.
- 3.8. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.
- 3.9. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa.
- 3.10. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética.
- 3.11. A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela fiscalização da câmara, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

□ **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 3.12. Na presente contratação, não serão indicadas determinadas marcas e modelos, entretanto, as marcas devem ser compatíveis com os itens da licitação.

□ **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

- 3.13. Neste certame, não será vedada a participação de marcas.

□ **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

- 3.14. Neste certame, não será vedada a participação de marcas.



□ **Da exigência de amostra**

3.15. Não será solicitada amostra.

□ **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

3.16. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

□ **Critérios de participação**

3.17. Os critérios de participação estão definidas no item 2 do edital..

Do registro de preços

3.18. A minuta do registro de preços, pode ser encontrada nos anexos do Instrumento Convocatório.

Local de entrega e prestação do serviço

3.19. Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta, situada à Av. Colonizador Ariosto da Riva, 2349 – Bairro Centro – CEP 78.580-000 – Alta Floresta/MT. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: <licitacao@altafloresta.mt.leg.br > tel: 66 3521-5030

□ **Subcontratação**

3.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

□ **Garantia da contratação**

3.21. As exigências de garantias estão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar

□ **Vistoria**

3.22. A avaliação prévia dos veículos para execução dos serviços é facultada, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de



vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

3.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.25. A simples participação no certame, dará entendimento que o licitante, independente de ter realizado a visita técnica de vistoria de fato, obteve todas as informações do local de instalação, independentemente de apresentação de declaração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica informada na tabela do item 3.1 deste termo de referência, transcrita na íntegra do Estudo Técnico Preliminar.

Condições de execução

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) atrelado ao ETP.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP

5.1. O Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.





- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. Após a assinatura do Registro de Preço, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.5. O Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8. Após a assinatura do Registro de Preço, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a instância superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 5.9. O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico, a exemplo do empenho, do registro de ocorrências, das prorrogações, elaborando relatório para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.9.1. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.9.2. A Câmara Municipal emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.9.3. A Câmara Municipal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.10. O fiscal elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços

□ Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O servidor designado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que





comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.3. O servidor designado realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período, o O servidor designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de



obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

□ **Liquidação**

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correto o prazo de até cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,



prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

□ **Prazo de pagamento**

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado



serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

□ **Forma de pagamento**

6.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

□ **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

□ **Exigências de habilitação**

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



□ **Habilitação jurídica**

- 7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além



do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

□ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

□ **Qualificação Econômico-Financeira**

7.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- 7.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item será atestado pelo profissional habilitado da área contábil, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal.
- 7.26. Dada a complexibilidade do objeto, não serão aceitos índices que não atenderem o disposto nos itens 8.21 e 8.21 deste termo de referência.

□ **Qualificação Técnica**

7.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de



1971;

7.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

□ **Qualificação Complementar**

7.29. Certificado de registro e quitação de pessoa jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

7.30. Apresentação de certidão de acervo operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou atestado(s) de capacidade técnica – operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



comprovando que a empresa licitante realizou o fornecimento de elevador com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

7.31. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional em nome do profissional – engenheiro mecânico ou equivalente (responsável técnico indicado em declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento de elevador, com características similares ou superiores ao objeto deste certame.

7.32. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – engenheiro mecânico ou equivalente, para acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e dos serviços, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

7.33. Declaração de que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste termo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. R\$ 180.405,92 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Alta Floresta.MT

Alta Floresta, 26 de setembro de 2024

OSLEN DIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE





APÊNDICE DO ANEXO I - ETP



10. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Presidente Oslen Dias dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, com CNPJ sob o no _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un

1. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Alta Floresta.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado



mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- A. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- B. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- C. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- D. Por razões de interesse público.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não



aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Durante a vigência desta ata, o desconto será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

8. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial;

dar causa à inexecução parcial que cause

grave dano à Administração, ao





funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou



contratado;
impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico 005/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas





condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, ___ de _____ de 2024

Câmara Municipal de Alta Floresta
Licitante Vencedora



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Valor Un	Valor Total
Item 1	R\$	R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





1. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Alta Floresta

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1 - a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5 - está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 - que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Alta Floresta

_____, _____ de
_____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

